

FOLHA DA MANHÃ

SEMANARIO POLITICO E NOTICIOSO

EDITOR RESPONSÁVEL—M. José d'Oliveira

ANNO II	Assignaturas		BARCELLOS	Publicações		N.º 98
	Trimestre	360 rs.—com estampilha 400		Corpo do jornal	40 rs.	
	Semestre	720 » — » 800		Secção d'annuncios	30 »	
	Anno	1440 » — » 1600		Repetição	20 »	
	Avulso	40 » — » 42 1/2		Corresp. franca de porte á Redacção da FOLHA DA MANHÃ		

QUINTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 1881

EXPEDIENTE

E' nosso unico agente em Allemanha, França e Italia, o sr. ADOLF STEINER — Hamburgo.

BARCELLOS, 15

Guerra sem quartel á granjolada na urna

O povo vae brevemente ser chamado a eleger os seus representantes.

Estamos no anno do Senhor de 1881. E' já tempo de que se faça em Portugal uma eleição livre.

A administração granjola foi uma peste que assolou o paiz.

Sem partido sério, que os acompanhasse, essa meia duzia de ambiciosos, que ahi estiveram 22 mezes deshonorando os sellos do estado, inventaram uma *camaraderie* vandálica composta das seguintes fracções:

1.º—Todos os que por indignos não tinham sido attendidos pela regeneração nas suas pretensões de empregos publicos.

2.º—Todos os caloteiros da fazenda, que se queriam vingar dos empregados fiscaes, que os obrigavam a pagar o que deviam ao thesouro.

3.º—Todos os esfaimados, que vêem sempre n'uma mudança de situação um ensejo para tentar aboccar qualquer benesse.

4.º—Uns certos republicanos e socialistas, que tem tudo a ganhar com os governos immoraes e oppressores.

5.º—Os que estavam com o olho nas queridas tratadas.

6.º—Os restos disper-

dos dos antigos partidos historico e reformista, e, entre elles, alguns homens de boa fé, que ou logo se affastaram com nojo, ou se conservaram até ao fim para agora terem o direito de os fulminar com o seu desprezo.

7.º—Os que não tinham podido obter dos governos regeneradores titulos, cartas de conselho, commendas e outras mercês honorificas para si, e para negocio.

8.º—Os insignificantes, que queriam ser deputados, e as suas respectivas parentella e clientella.

9.º—Os batoteiros e fallidos que queriam ser governadores civis, e as suas respectivas parentella e clientella.

10.º—Os reaccionarios e jesuitas.

11.º—E, finalmente, a canalha, e os dependentes dos mandões de raça granjola.

Foi, com o berreiro d'esta gente, que elles conseguiram subir ao poder, foi por causa d'ella que se deshonoraram e cahiram amaldiçoados pela parte séria, proba, conscienciosa e patriótica do paiz.

Sob o dominio d'essa pressão ignominiosa, os ministros granjolas entregaram-se a todos os delirios de uma feroz e desvergonhada plutocracia, que era a consequencia infallivel e inevitavel dos aviltantes e horrorosos compromissos, que se haviam visto obrigados a contrahir quando estavam na opposição.

D'ahi derivaram:

—As tratadas de Torres e Pampilhosa.

—As perseguições.

—As vinganças.

—As demissões.

—As transferencias.

—As luvas.

—As commissões dos nepotes ao estrangeiro.

—As syndicancias infamantes.

—O roubo impune na alfandega do Porto.

—O roubo impune na alfandega de Lisboa.

—O roubo impune no Correio.

—O roubo impune na telegraphia.

—O roubo impune no commissariado de Coimbra.

—As gratificações escandalosas e illegaes aos nepotes.

—O roubo de direitos adquiridos para acomodar granjolada.

—Os assucares avariados.

—A tratada do petroleo.

—A tratada dos brins para vellas.

—A tratada das taras metálicas.

—Os despachos illegaes e escandalosos.

—As fornadas escandalosissimas.

—A cumplicidade com os arruaceiros.

—A encommenda das pateadas ao sr. Fontes na galeria da camara dos pares.

—A tratada do sello.

—As cutiladas no povo e muitas outras malversações, e muitos outros escandalos, que é inutil mencionar, porque não ha quem os ignore.

Durante a sua nefasta gerencia, esse nefasto ministerio teve a estúpida coragem:

—De fazer pares e deputa-

dos os redactores do *Popular* e do *Progressista*, que haviam insultado e calumniado o rei e a rainha.

—De tentar despopularisar o rei, obrigando-o a não tomar parte nos festejos populares e nacionaes do tri-centenario de Camões.

—De quasi aniquillar o exercito com medo d'elle.

—De nomear governadores civis batoteiros, homens infamados pelas fallencias de bancos, salvando elles o seu diuheiro, caloteiros da fazenda, e doutores que ainda estão pagando em prestações certos desvios de dinheiros dos seus clientes.

—De fazer com que a maioria votasse em duas edições diferentes e contrarias a celebre tratada de Torres.

—De impôr sello nos annuncios dos jornaes e bilhetes dos theatros para, a final, não cobrarem nem uma coisa nem outra.

—De deixar impune, abafando o processo, o roubo da padaria militar.

—De votar o tratado de Lourenço Marques depois de o declararem a venda da patria.

—De auctorisar a concessão da Zambezia quando a podiam ter annullado.

—De fazer contractos de navegação com burla manifesta para proteger a afillhadagem.

—De permitir a um ricasso o despacho livre de uma rica mobilia com prejuizo de réis 3:800\$000 para a alfandega de Lisboa.

—De deixar encher o paiz de jesuitas, e de lhes dispensar a mais cega protecção.

—De ter faltado a todas as promessas de melhoramentos que haviam feito ao Porto.

—De ter engulido o programma com que haviam engodado uma parte do paiz.

—De ter consumido, além de toda a receita do estado, 26 mil contos reaes e effectivos, obtidos por emprestimos e saldo que encontraram nos cofres publicos quando entraram—sem ter feito uma unica obra de importancia.

—De reduzir quasi á fome o funcionalismo, que julgava adverso, dispensando optimas gratificações aos que eram seus parciaes.

—De ter aninhado no ministerio das obras publicas, graças a um escandalosissimo concurso, o celebre Elvino de Brito, e o homem da mulher ao pôço.

—De ter feito a escandalosa promoção de engenharia para beneficiar deputados da maioria.

—De ter suspendido a reforma dos coroneis com o fim de não conceder á arma d'infanteria as promoções a que tem jus.

—De ter anichado nas matas o sr. Candido de Moraes, e de lhe dar de presente a gratificação illegal de um conto de réis.

—De ter no testamento, creado de proposito, um lugar para anichar o mano do grande Melicio, esse insignificante politico que nunca abriu a bôcca ao parlamento conha para bocejar, e que já tinha conseguido que o mesmo mano andasse 22 mezes a passeiar por Lisboa ganhando o ordenado de um emprego que tinha em Vizeu.

—De ter feito uma lei de instrucção com o fim manifesto de impedir a illustração do povo, exigindo propinas elevadissimas, que o mesmo povo não pôde pagar.

—De ter escandalosamente despachado 1.º official do ministerio do reino o grande e celebre Castro das syndicancias, preterindo o bacharel Pereira, que tinha sido classificado em primeiro lugar.

—De gastar sommas importantissimas com concertos de egrejas na vespera das eleições.

—De nomear illegalmente uma récua de cabos de policia para opprimir os eleitores da opposição.

—De arrastar nos tribunoes de Paris a honra nacional e o nome do soberano.

—De fazer commendador de Christo o homem que apanhou o despacho da mobilia livre de direitos.

—De conservar no ministerio o grande Barros Gomes, conhecido em todo o paiz pelo testamenteiro infiel do Maranhão, depois de esbofetado pelos tribunoes que se opposeram á infamissima burla, que elle intentára, de evitar ser citado para dar contas da herança sonogada.

—De ser dominado e dirigido pelo immortal Marianno

GRANDE SOCIEDADE LOTERICA BRAZILEIRA

CONDIÇÕES D'ASSIGNATURA:

1.ª A Grande Sociedade Lotérica Brasileira é formada de 500 bilhetes inteiros originaes da Grande Loteria da Côte do Brazil, os quaes ao preço de 12\$000 réis constituem o capital de 6:000\$000 fortes. Estes 500 bilhetes formam 50 dezenas de numeros com terminações differentes, o que offerece desde já a vantagem de contar-se com 50 PREMIOS CERTOS, não podendo portanto perder-se tudo, mesmo no caso mais infeliz.

2.ª A taxa das entradas, em numero de quinhentas (500) será de 12\$000 cada uma, ficando comtudo ao cambista o livre direito de augmentar ou diminuir este preço, segundo as alterações que dêrem no mercado.

3.ª Quando seja alterado o preço de cada entrada, o que se fará conhecido por meio de annuncios, ficam os socios que já houverem subscripto pelo preço aqui estipulado, isentos de toda a responsabilidade pelo augmento de preço e pela mesma forma não terão direito a indemnisação alguma pela diminuição, tendo portanto de completar opportunamente as suas entradas pelo preço que houver sido regulado na occasião da sua inscripção.

4.ª Qualquer pessoa pôde entrar com a quantia correspondente a qualquer numero de entradas, isto é, com 12\$000 réis, 24\$000, 36\$000 ou outras quantias superiores, divisíveis por 12\$000 réis.

5.ª No acto da subscripção, pagará cada socio a quarta parte da importancia das suas entradas, do que receberá um recibo provisorio; e quinze dias antes da extracção do primeiro sorteio, que será previamente annunciada, completará o pagamento da mesma importancia, recebendo por essa occasião, em troca do provisorio, um recibo competentemente legalisado, e bem assim uma lista dos numeros dos bilhetes, assignada pelo cambista e pelos directores do banco onde os mesmos bilhetes forem depositados em harmonia com a condição seguinte.

6.ª Vinte dias antes da extracção do primeiro sorteio, serão os 500 bilhetes que constituem esta sociedade depositados á ordem dos socios em um dos bancos d'esta cidade, pelos mesmos socios escolhido, para o que serão previamente convidados a reunir-se.

7.ª Para que os bilhetes fiquem completa e verdadeiramente á ordem dos socios, será pelo cambista entregue ao respectivo banco, juntamente com os bilhetes, uma lista de todos os associados até então inscriptos, sendo depois addicionados os nomes que posteriormente se forem inscrevendo.

8.ª As entradas são nominaes, e só pôde o direito d'ellas ser transferido a outrem, mediante endosso competentemente averbado, sem o qual será nulla a transferencia.

9.ª Todo o socio que até dez dias antes da extracção do primeiro sorteio, não houver completado o pagamento das suas entradas, será excluido da sociedade, perdendo irremediavelmente o direito á quantia que houver dado em conta.

10. Depois de extrahidos todos os tres sorteios d'esta loteria, e logo que cheguem as respectivas listas dos premios, será enviada uma a cada socio, e logo será annunciado o dia para uma reunião geral dos associados a qual não poderá ser antes de 4, nem depois de 8 dias da data do annuncio.

11. Na reunião de que trata a condição antecedente, será por votação nominal (sendo preciso) resolvido pelos socios qual a maneira de liquidar a importancia dos premios da sociedade.

Ultima. A inscripção de qualquer socio n'esta sociedade, importa a sua completa adhesão a todas estas condições de que lhe será dado conhecimento antecipado.

Continúa aberta esta sociedade, para a qual ainda ha algumas entradas, no estabelecimento de loterias de LOURENÇO MARQUES D'ALMEIDA, á rua das Flores, 112 e 114, Porto.

No mesmo estabelecimento se encontra a venda um grande e variado sortido de bilhetes inteiros, meios bilhetes originaes e quartos para a referida loteria, com direito aos 3 sorteios.

Executa-se qualquer encomenda das provincias, e depois das extracções se envia a cada um freguez uma lista geral dos numeros premiados.

N. B. A EXTRAÇÃO D'ESTA LOTERIA É NO DIA 30 DE JULHO PROXIMO. (467)

NUMEROS DOS 500 BILHETES

DA

PRIMEIRA GRANDE LOTERIA DA CORTE

QUE CONSTITUEM A GRANDE SOCIEDADE LOTERICA BRAZILEIRA ORGANISADA POR LOURENÇO MARQUES D'ALMEIDA

16:701 a 16:710	106:101 a 106:110	205:211 a 205:220	307:111 a 307:120	405:231 a 405:240
17:101 a 17:110	107:621 a 107:630	206:201 a 206:210	308:481 a 308:490	406:801 a 406:810
19:611 a 19:620	108:401 a 108:410	207:101 a 207:110	316:711 a 316:720	408:591 a 408:600
20:011 a 20:020	109:251 a 109:260	208:581 a 208:590	317:101 a 317:110	415:141 a 415:150
21:161 a 21:170	117:211 a 117:220	216:141 a 216:150	320:251 a 320:260	417:711 a 417:720
23:101 a 23:110	120:021 a 120:030	219:041 a 219:050	322:061 a 322:070	418:741 a 418:750
68:651 a 68:660	124:071 a 124:080	268:651 a 268:660	323:031 a 323:040	421:011 a 421:020
69:601 a 69:610	169:651 a 169:660	271:621 a 271:630	369:621 a 369:630	423:111 a 423:120
105:511 a 105:520	170:601 a 170:610	305:211 a 305:220	370:651 a 370:660	469:611 a 469:620
105:711 a 105:720	200:611 a 200:620	306:031 a 306:040	402:721 a 402:730	470:651 a 470:660

Em harmonia com as condições do prospecto d'esta sociedade, formam estes 500 bilhetes 50 colleções de numeros com terminações differentes, o que offerece desde já a vantagem de contar-se com 50 premios certos além dos que por sorte possam sair. Independente d'isto, torna-se esta sociedade recommendavel pela grande variedade de numeros, visto que cada uma das 50 colleções (ou dezenas) é formada de numeros de milhares differentes umas das outras.

Restando já poucas entradas para esta sociedade, se previnem as pessoas que tem desejo de subscrever, para que o façam o mais breve possivel, na certeza de que não se garante a pessoa alguma a sua inclusão n'esta sociedade (mesmo que o hajam recommendado) enquanto lhe não fôr passado o respectivo recibo provisorio.

Aos socios já inscriptos será opportunamente enviada, junta com o recibo definitivo, uma relação dos 500 numeros, devidamente authenticada, segundo as condições do prospecto.

N. B.—A extracção d'esta loteria é no dia 30 de julho proximo. Todas as encomendas devem ser enviadas ao cambista

LOURENÇO MARQUES D'ALMEIDA

112—Rua das Flores—114, PORTO

(468)

IMPRESA CAMÕES—LARGO DO APOIO

